LEI 3.187, DE 30 DE JUNHO DE 2004 - P.L. 1.504

"Concede reajuste de vencimentos e salários aos servidores do Poder Legislativo do Município de Coronel Fabriciano".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido reajuste de vencimentos e salários aos servidores do Poder Legislativo de Coronel Fabriciano, no percentual de 6,00% (seis por cento) incidente a partir de 1° de maio de 2004;

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 30 de junho de 2004.

Paulo Almir Antunes
PREFEITO MUNICIPAL